



LEI MUNICIPAL N.º 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Norte para o período de 2002 a 2005.

Inácio Mariano Terra, Prefeito Municipal de São José do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO de São José do Norte para o período de 2002 a 2005, constituídos pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - Integra o anexo de metas prioritárias na presente lei, de acordo com o § 1.º do artigo 165 da Constituição Federal, os programas relativos a :

- a) as despesas de capital
- b) as delas decorrentes; e
- c) os de duração continuada.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.


Art. 4º - Deverão, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da LC.101-2000, as METAS PRIORITÁRIAS integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compartilhar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, encaminhará até 31 de março de 2002, Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual para 2002 a 2005, identificando os programas, ações e seus respectivos produtos e quantificações físicos-financeiras, bem como os indicadores inicial e pretendido para os programas de governo de que trata esta Lei.


Art. 6º - As metas integrantes da presente Lei serão executadas de acordo com a disponibilidade financeira para investimentos de cada exercício.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 12 DE DEZEMBRO DE 2001.


Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Maria Goretti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração

NÃO FOI ENCONTRADA ORIGINAL
12/05/06